



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4515/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 191/2021**

Aos **vinte e oito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Joana Angélica, n°. 249, Sala 13, CEP: 09551-050, Bairro Barcelona, no Município de São Caetano do Sul, Estado do São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 37.750.997/0001-07, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 636.422.596.111, neste ato representado pelo Proprietário Sr. **Nelson de França Lopes**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 15.165.907-2-SPP/SP, devidamente



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 040.391.218-05, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 4515/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de sondas diversas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 22.173,00** (vinte e dois mil cento e setenta e três reais), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	CÓD. CECAM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33.	15	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 06mm	10.047.006	200,00	3.000,00
34.	15	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 07mm	10.047.007	200,00	3.000,00
35.	15	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula	10.047.008	200,00	3.000,00



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

			interna visível - Tamanho: 08mm			
36.	15	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 09mm	10.047.009	200,00	3.000,00
37.	8	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 05mm	10.047.010	60,00	480,00
38.	8	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 06mm	10.047.011	60,00	480,00
39.	15	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 07mm	10.047.012	60,00	900,00
40.	19	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 08mm	10.047.013	60,00	1.140,00
41.	19	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 09mm	10.047.014	60,00	1.140,00



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

ME/EPP						
ITEM	QT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	CÓDIGO CECAM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
58	1	UN	Sonda de gastrostomia siliconada FR 14. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa	10.046.985	96,00	96,00
59	1	UN	Sonda de gastrostomia siliconada FR 16. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa	10.046.986	98,00	98,00
60	1	UN	Sonda de gastrostomia siliconada FR 18. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa	10.046.987	98,00	98,00
61	3	UN	Sonda de gastrostomia siliconada FR 20. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa	10.046.988	95,00	285,00
62	2	UN	Sonda de gastrostomia siliconada FR 22. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa	10.046.989	98,00	196,00
80	5	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 06mm	10.047.006	200,00	1.000,00
81	5	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 07mm	10.047.007	200,00	1.000,00



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

82	5	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 08mm	10.047.008	200,00	1.000,00
83	5	UN	Cânula de traqueostomia PVC, termossensível, angulação de 105°, radiopaca, com cuff de baixa pressão e alto volume, com largo volume de repouso. Marcações no balão piloto. Flange para fixação. Obturador com ponta arredondada. Fita para fixação. Cânula interna com anel e borda superior e tamanho da cânula interna visível - Tamanho: 09mm	10.047.009	200,00	1.000,00
84	2	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 05mm	10.047.010	60,00	120,00
85	2	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 06mm	10.047.011	60,00	120,00
86	5	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 07mm	10.047.012	60,00	300,00
87	6	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 08mm	10.047.013	60,00	360,00
88	6	UN	Cânula de traqueostomia PVC, flexível, transparente, estéril e descartável. Linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal, obturador com ponta arredondada. Tamanho 09mm	10.047.014	60,00	360,00

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos,



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-02.35.10 - 10.3020206.2050 - 3.3.90.30.00 - FONTE 01 - APLICAÇÃO 310.0000 - SAÚDE GERAL -  
- 02.35.04 - 10.3010206.2442 -3.3.90.30.00 - FONTE 02 - APLICAÇÃO 300.0152 - EP/RES.SS. 86/21 - APOIO CUSTEIO

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, conforme item 3.0/subitem 3.4, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

devida comprovação;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

**c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

**d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

**e)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

**f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, **28** de **janeiro** de **2022**.

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE  
SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**NELSON DE FRANÇA LOPES  
NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES  
SOCIEDADE LTDA EPP  
DETENTORA**